

LEI MUNICIPAL Nº 897/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de Máquinas Rodoviárias, inclui objetivos e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de Máquina Pesada, na seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.01. SETOR DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.00002. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

04.122.000021.005. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente (144).R\$ 450.000,00
(Recurso: Programa PRO VIAS/Banrisul)

Total do Crédito Suplementar:R\$ 450.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Projeto 1.005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, o seguinte objetivo:

“Este objetivo visa à aquisição de Máquina Rodoviária Pesada, sendo um trator de esteiras para melhoramento e ampliação do parque de maquinas do Município de Floriano Peixoto”.

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 874/09, de 06 de fevereiro de 2009, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

§ 1º – Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, de acordo com a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo, que não for liberada durante o exercício presente, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 877/09 de 20 de fevereiro de 2009 e o Decreto Municipal nº 910/09 de 20 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos trinta dias do mês de março de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30/03/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário